

# BOLETIM DE SERVIÇO

N.647, 04 de novembro de 2025

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**

Presidente da EBSEH

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**

Superintendente

**TIAGO AMADOR CORREIA**

Gerente de Atenção à Saúde

**THIAGO PAULUZI JUSTINO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**DANIELLY VIEIRA CAPOANO**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO .....	4
RESOLUÇÃO N. 164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O GUIA - AGENDA DE PESQUISA E INOVAÇÃO ..	4
RESOLUÇÃO N. 165, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL .....	4
RESOLUÇÃO N. 166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES HU-UFGD .....	5
SUPERINTENDÊNCIA.....	5
PORTARIA N. 445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – TORNAR PÚBLICO AS DATAS DE RECESSO PARA FESTAS DE FINAL DE ANO .....	5
PORTARIA N. 446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ALTERAR O ANEXO DA PORTARIA Nº 261, REFERENTE AO CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.....	7
PORTARIA N. 447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2025.....	8
PORTARIA N. 448, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESLIGAR RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INDÍGENA.....	11
PORTARIA N. 449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – PUBLICAR O RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE .....	11
PORTARIA N. 450, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – RECOMPOR A COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA ..	12
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	13
PORTARIA N. 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O PROTOCOLO DE TÉCNICAS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA O PACIENTE NEONATO DO HU-UFGD.....	13

## COLEGIADO EXECUTIVO

**RESOLUÇÃO N. 164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O GUIA - AGENDA DE PESQUISA E INOVAÇÃO O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,**

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 205, de 30 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.014732/2025-90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o GUIA: **AGENDA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - GU.SGPITS.001\*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N. 165, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,**

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 205, de 30 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.014970/2025-03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL (CGTSM) - REG.CGTSM.001\*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N. 166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES HU-UFGD**

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 205, de 30 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.013870/2023-90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES HU-UFGD. V.2 - PL.STEC.001\*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**

Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA

**PORTARIA N. 445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – TORNAR PÚBLICO AS DATAS DE RECESSO PARA FESTAS DE FINAL DE ANO**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Com base na Portaria - SEI nº 574, de 15 de outubro de 2025 da EBSERH e INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 17 de 06/06/2025 da UFGD, estabelecer as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano de 2025 (Natal e Ano Novo) no âmbito do HU-UFGD/EBSERH.

**Art. 2º** A primeira semana de recesso será de 22 a 24 de dezembro de 2025, e a segunda semana, de 29 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Caberá às chefias das unidades organizarem o funcionamento dos serviços e unidades organizacionais, garantindo a preservação e continuidade dos serviços essenciais, especialmente o atendimento ao público.

**Art. 4º** Os empregados/servidores que optarem por usufruir do recesso deverão alternar-se entre as duas semanas comemorativas.

**Art. 5º** Os empregados públicos compensarão as horas não trabalhadas conforme o Art. 5º da Portaria - SEI nº 574, de 15 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço da Sede da EBSERH 2153, de 15 de outubro de 2025, sendo que o "usufruto do recesso para as comemorações de fim de ano é de livre escolha do empregado e

*será tratado como folga mediante compensação de horas no prazo de seis meses, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh).*

*§ 1º Os empregados com saldo positivo de banco de horas vigente poderão utilizá-lo para compensação das horas do recesso.*

*§ 2º A compensação por meio de prorrogação da jornada não poderá exceder 2 (duas) horas diárias.*

*§ 3º Os(as) empregados(as) temporários(as), contratados(as) por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), não terão direito ao recesso, em função do objeto da contratação.*

**Art. 6º** Os servidores RJU/UFGD compensarão as horas não trabalhadas conforme Art. 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 17 de 06/06/2025 da UFGD - publicada no Boletim de Serviço da UFGD n. 6583, de 09 de setembro de 2025, sendo que as horas não trabalhadas deverão ser oportunamente compensadas no período de 1º de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

**Art. 7º** Dos casos de compensação por meio de realização de horas excedentes:

I- para aqueles que cumprem jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a compensação deverá ser de até 2 (duas) horas diárias;

II- para aqueles que cumprem jornada de 30 (trinta) horas semanais, a compensação deverá ser de até 1 (uma) hora por dia, sem necessidade de intervalo, ou até 2 (duas) horas diárias, respeitando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e o máximo 3 (três) horas de intrajornada; e

III- para os estagiários, a compensação deverá ser de até 1 (uma) hora diária. Parágrafo único – Para fins de registro da compensação de recesso de fim de ano no módulo Frequência do SouGov, o servidor deverá destinar as horas excedentes para “recesso de fim de ano”.

**Art. 6º** Dos casos de compensação por meio de realização de cursos de capacitação em horas excedentes:

I- para fins de cálculos de horas compensadas mediante a realização de cursos presenciais ou a distância, considera-se 1 (uma) hora de curso equivalente a 1 (uma) hora de compensação;

II- somente serão aceitos, para efeito de compensação, cursos realizados no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026; e

III- os cursos utilizados para compensação de horas em recessos não poderão ser utilizadas para Progressão por Capacitação e/ou Licença Capacitação, bem como é vedado o reaproveitamento das horas de cursos utilizados para Progressão por Capacitação e Licença Capacitação para a compensação de horas do recesso.

**Art. 8º** Compete aos(as) gestores(as) imediatos(as) encaminhar à Unidade de Administração de Pessoal (UAP/DIVGP/GAD/HU-UFGD), até o dia **28 de novembro de 2025**, a relação dos(as) colaboradores(as) com suas respectivas escalas de revezamento referentes ao período de recesso, para fins de registro na frequência.

Parágrafo único. Ressalta-se que o não encaminhamento das informações na data estabelecida poderá acarretar impactos negativos, tais como o **não pagamento de substituição** e outros prejuízos administrativos decorrentes.

**Art. 9º** É de responsabilidade dos(as) gestores(as) imediatos(as) **assegurar a compensação integral das horas** correspondentes ao período de recesso, observando-se as normas internas vigentes e a jornada de trabalho dos(as) colaboradores(as).

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ALTERAR O ANEXO DA PORTARIA Nº 261, REFERENTE AO CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 03, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 1659, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 662/1967 e nº 2965/2007;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10/1979;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 02, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 20, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 14, da Norma SEI nº 02/2024/DGP-EBSERH.

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 551, de 03 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2144, de 02 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo da Portaria nº 261, de 09 de Junho de 2025, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"[...]

21 de novembro (ponto facultativo);

[...]

26 de dezembro (ponto facultativo);

[...]

2 de janeiro de 2026 (ponto facultativo).

[...]"

Parágrafo único. Os pontos facultativos não alteram prazos administrativos previstos em processos de compras e licitações.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 83, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 567.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo de instrumentais cirúrgicos, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 90027/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>
Titular	Eliane Vieira de Pinha Meira	2256190	Enfermeira
Substituto	Michelle Vasconcelos Bernard	2800513	Enfermeira

**Art. 2º** Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;
- IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.
- X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;
- XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.
- XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.
- Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico:
- I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;
- V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 30 de outubro de 2025, data da indicação da equipe pela área demandante.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

<sup>1</sup>A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 448, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESLIGAR RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INDÍGENA**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar **ESTEFANIA DA SILVA ARAUJO**, residente enfermeira, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Indígena do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, por desistência da mesma, a partir do dia 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito retroativo a contar do dia 31/10/2025.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – PUBLICAR O RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, filial Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o **Resultado Final da 2ª Fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Contabilidade**, vinculada à **Gerência Administrativa** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), referente ao edital - SEI Nº 10/2025.

Classificação	Nome	Pontuação Critérios I	Pontuação Critérios II	Pontuação Critérios III	Pontuação Critérios IV	Pontuação Total
1º	Anderson Luís Mota Sampaio	38,2	26,2	18	14,8	97,2

2º	Mirian Rosiane de Carvalho	28	23,6	12,8	13,4	77,8
	Mônica Eloá Silva Amaro	-	-	-	-	Ausente

**Art. 2º** Tornar público o resultado dos recursos:

Parágrafo Único. Não houve recurso referente à função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 450, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – RECOMPOR A COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Recompôr a Comissão de Proteção Radiológica (CPR) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Mauro Nakayama - **Presidente**

Flávio Felipe Soares da Silva - **Vice-presidente**

Cleber Aparecido Lúcio - **Secretário**

Aline Tiago de Freitas

Antonio Galan Júnior

Camila Beatriz Souza de Medeiros

Jean Wilson Mota

Marcella Machado Moura

Túlio César Gonçalves Pires

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

## GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

**PORTARIA N. 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAR O PROTOCOLO DE TÉCNICAS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA O PACIENTE NEONATO DO HU-UFGD**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Protocolo de **TÉCNICAS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA O PACIENTE NEONATO DO HU-UFGD - PRT.UMULTI.002\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**